



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 10/2021.

1 - O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através do presidente da Comissão Permanente Licitação o Sra. Eliane Gottems, devidamente designada pela Portaria nº. 22/2021, de 06/01/2021 torna público que fará realizar, na sala do Departamento de Licitação, situado no horário e endereço a seguir mencionados, **CREDENCIAMENTO** de laboratórios de análises clínicas(registro de preços) para prestação de serviços de exames laboratoriais com base nos valores da tabela SUS, e demais valores apurados através de levantamento de preços, para o Município de Ipiranga/PR, que se regerá pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 - O credenciamento deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

1.2 - O credenciamento ficará aberto pelo período de 60(sessenta) dias, com início a partir da data de publicação do presente Edital, para tanto ao proponentes poderão requerer seu credenciamento entre as datas de 17 de março a 17 de maio 2021.

1.3 - Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Ipiranga/Pr., a Proposta e toda a documentação necessária para o Credenciamento, que após serem analisados pela comissão, serão encaminhados a Secretaria Municipal de Administração para Processo de Inexigibilidade de Licitação.

1.4. A comissão de licitação terá o prazo de três dias para analisar a documentação apresentada, para a qual marcará sessão avisando as proponentes que protocolaram seus envelopes, e caso haja interesse as mesmas poderão acompanhar a sessão, podendo ainda ocorrer no momento em que a proponente requerer seu credenciamento, conforme disponibilidade da comissão de licitação.

1.5. Da análise do credenciamento a comissão de licitação irá elaborar ata e aviso de resultado os quais serão encaminhados aos interessados via e-mail, motivo para o qual a proponente que requerer seu credenciamento deverá constar em sua proposta de preços endereço de e-mail e telefone.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

2 – DO OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem como objetivo o Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais com base nos valores da tabela SUS, e demais valores apurados através de levantamento de preços, destinados ao atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.

2.1.1. O valor máximo deste credenciamento R\$ 92.857,39 (noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete mil e trinta e nove centavos).

2.2. O credenciado deverá considerar que a escolha para a prestação de serviços será atribuída aos pacientes, os quais terão livre escolha, para a devida realização dos exames junto aos laboratórios credenciados.

2.2.1 – Após a escolha, a Secretaria Municipal de Saúde emitira ao paciente, autorização para execução de exames de acordo com o pedido medico, para o laboratório escolhido.

2.2.2 - Chamamento Público para credenciamento de exames de acordo com itens e quantidades informadas no termo de referência (ANEXO V), os quais serão contratados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, motivo pelo qual o Município poderá contratar os credenciados até o limite de quantidades informados no edital.

2.2.2.1 – Considerando os atendimentos a serem realizados para o hospital, inclusive os plantões, a proponente interessada deverá ofertar propostas de preços para todos os itens constantes do Termo de Referência.

2.3 – Edital para fins de credenciamento, registros de preços, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

2.4. Os serviços deverão ser realizados em espaço físico disponibilizado pela CONTRATADA, no Município de Ipiranga, sendo que as instalações deverão proporcionar o pleno atendimento do quadro de metas físicas para o objeto desta licitação, competindo ainda a CONTRATADA colocar a dispor os equipamentos, quadro de funcionários administrativos e profissionais especializados, além dos materiais permanentes e de consumo, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

3.1 – É regido pela norma contida na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais do direito público.

3.1. No que tange à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Podem participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atenderem todas as exigências deste edital **e que realize todos os serviços de saúde constantes na Tabela SUS, e demais preços constantes do Termo de Referência Anexo V.**

4.1.1. Possuir Estabelecimento (Clínica ou Laboratório) no Município de Ipiranga/Pr.

4.1.2. Será vedada a participação de empresas no Credenciamento, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Ipiranga;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Ipiranga;
- e) Sociedade estrangeira que não funcione no país

4.2. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal:

4.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

OBS: Tanto a inscrição Estadual ou Municipal, deverá constar que está em plena vigência, sob pena de desclassificação/inabilitação.

c) A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento, em plena validade.

d) Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade.

e) Para as empresas que se enquadram na Lei Federal n°. 13874/2019 e resolução 51/19, poderão comprovar a inscrição municipal através de declaração ou documento equivalente emitido pelo órgão municipal competente;

f) Caso não conste a validade no documento, a este deverá estar anexada Certidão extraída junto ao órgão competente do Município sede da licitante, que ateste a regularidade e vigência do documento apresentado.

4.2.3. Provas de regularidade, em plena validade para com:

a) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN n°. 1.751, de 02/10/2014;

b) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);

c) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

d) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

b) Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

c) Empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior:

– Para as empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior, em substituição ao Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, será exigido o balancete desde o início das atividades até o último dia do mês anterior ao da abertura do presente certame, devidamente assinados e carimbados pelo responsável técnico pela contabilidade e pelo representante legal da empresa.

- Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

d) No caso de microempreendedor individual deverá apresentar Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMED);

4.2.5. APRESENTAR AS SEGUINTE COMPROVAÇÕES:

a) Apresentar declaração conjunta de Inidoneidade, Fato Impeditivo, Declaração de que Emprega Menor, Declaração de Responsabilidade, Declaração Vínculo e Requisitos de cumpre os requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo II;

b) Apresentar Certidão de Regularidade da empresa expedida pelo conselho regional de farmácia, acompanhada do comprovante de registro do(s) profissional(is) junto ao órgão de classe, na forma da legislação vigente;

c) Apresentar Alvará expedido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade, e na forma da legislação vigente;

OBS: O alvará da vigilância sanitária poderá ser apresentado em até 60(sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos para credenciamento, NESTE CASO A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

COMPROBATÓRIOS DO ANDAMENTO DO PROCESSO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ;

d) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis como objeto desta licitação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, DATADO E ASSINADO;

e) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, DECLARAÇÃO, conforme o modelo – Anexo III (assinada pelo representante legal), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

f) Apresentar Proposta de preços (MODELO ANEXO I).

4.3. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá civil e criminalmente por estas;

4.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela comissão de licitação, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta nos sites correspondentes.

4.5 – A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, devendo constar no envelope:

<p>À</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA</p> <p>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2021</p> <p>NOME:</p> <p>ENDEREÇO:</p> <p>CPF ou CNPJ:</p> <p>EMAIL:</p> <p>FONE:</p>

4.6 – O credenciamento se caracteriza como relação contratual de Fornecimento de exames laboratoriais para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

4.7 – A participação no processo implica em manifestação do interessado em participar do credenciamento junto a Prefeitura Municipal e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública Municipal.

4.8 – Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

5 – DA INSCRIÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 – A inscrição para a participação no presente processo de credenciamento será efetuada da seguinte maneira:

5.1.1 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1.1.1 – Os interessados no presente credenciamento poderão protocolar sua documentação no Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, 545, Centro, CEP 84450-000, Município de Ipiranga/Pr. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento entre os dias 17 de março a 17 de maio de 2021, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

5.2 – No ato da entrega dos documentos pelo interessado será fornecido protocolo que servirá como comprovante de solicitação de inscrição.

5.3 – Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico, NE fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

5.4 – Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado contendo o nome do interessado e número do edital de credenciamento, conforme modelo constante do item 4 deste instrumento convocatório.

5.5 – As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

5.6. DA PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

5.6.1 - Proposta de Preços deverá ser apresentados: em **01 (uma) via** . A Proposta deverá ser encaminhada com a identificação da Razão Social, Endereço Completo, Telefone(s) e E-mail (se houver) para contato e CNPJ, devidamente assinada pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

5.6.2. As propostas deverão especificar e quantificar os exames por completo, **citando especificações e demais características**, devendo ser atendida as exigências mínimas solicitadas no Anexo V;

5.6.3. **A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições e exigências contidas no presente Edital;**

5.6.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

5.6.3. O ato de apresentação das propostas implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;

5.6.4. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital.

6 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Não serão considerados credenciados os interessados que:

- a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos de fiscalização municipal.
- c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
- d) Tenham sido descredenciados pelo Município de Ipiranga anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades.

6.1 – A comissão de licitação terá o prazo de 03(três) dias para analisar a documentação protocolada para credenciamento.

6.1.1. Dos atos da comissão de licitação será lavrada ata e o resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 - A publicação do resultado publicada no Diário Oficial do Município.

7.2 - Caberá recurso administrativo no prazo de 05 dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação.

7.3 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso em via original e cópia para atestar o seu recebimento.

7.4 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a administração julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

7.5 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.6 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

7.7 - Somente serão admitidos recursos administrativos protocolados junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, 545, ou enviados por e-mail (com assinatura digital). Não serão aceitos recursos por fax, nem fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

7.8- Após análise preliminar, o recurso será encaminhado a assessoria jurídica e para conhecimento do S. Prefeito Municipal.

8 – DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGENCIA

8.1 - Os interessados que forem habilitados serão contratados por meio de instrumento de contrato de prestação de serviços, conforme a necessidade da unidade solicitante, no qual se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. A convocação será realizada por meio de contato telefônico ou e-mail.

8.2. O credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Ipiranga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

8.4. Em caso de recusa ou impossibilidade do credenciado em assinar o contrato ou executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os credenciados remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores, contratar com a Administração.

8.5. O contrato terá vigência e execução de 04(quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 8666/93.

8.6. OS CREDENCIADOS NÃO TÊM DIREITO ADQUIRIDO À CONTRATAÇÃO, que se dará conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

8.7. Quando convocado para prestar o fornecimento o credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias para disponibilizar o objeto do presente Chamamento Público.

9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da prestação de serviços pelos credenciados por meio de comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.39.00.00. - 494 -
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1000 -
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.39.00.00. - 303 -
08.001.10.302.0012.2.034.3.3.90.39.00.00. - 369
08.001.10.302.0012.2.072-196-3.3.90.39.00.00.01000
08.001.10.302.0012.2.072-409-3.3.90.39.00.00.3019
08.001.10.302.0012.2.034-448-3.3.90.39.00.00.31369
08.001.10.302.0012.2.034-191-3.3.90.39.00.00.01369

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 20 (vinte) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

12 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

12.1 – As obrigações do credenciado estão previstas na cláusula terceira da minuta contratual.

13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o Município, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações;

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

13.2 – Ficam estabelecidos as penalidades e percentuais de multa:

- a) A Contratada, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:
 - b) a) advertência;
 - c) - se após o quinto dia não sanar a inadimplência;
 - d) multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
 - e) - após o décimo dia;
 - f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - g) - após o vigésimo dia;
 - h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Fica assegurado a Administração o direito de, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, mediante justificativa expressa de tal ato, sendo dada ciência aos partícipes;

14.2 – O (a) credenciado (a) deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Obras e Transportes, com antecedência mínima de 05 dias, a eventual impossibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

temporária de fornecer o cascalho objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;

14.3 – A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

14.4 – São partes integrantes deste edital:

- a) ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA
- b) Anexo II – DECLARAÇÃO DE CONJUNTA
- c) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA
- d) ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;
- e) ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

Ipiranga, 15 de março de 2021.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

ELIANE GOTTEMS
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 10/2021.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

A

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Ipiranga/Pr.

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CPF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais com base nos valores da tabela SUS, e demais valores apurados através de levantamento de preços, destinados ao atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal, conforme a seguinte relação abaixo:

LOTE 01 SECRETARIA DE SAUDE (ESFs) E HOSPITAL MUNICIPAL

Item	Código	Produto (especificação)	Unid.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	02.02.01.012-0	Ácido Úrico (soro)	UN			
2	02.02.05.009-2	Albumina (soro)	UN			
3	02.02.01.018-0	Amilase	UN			
					
					

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

EMAIL:

FONE PARA CONTATO:

Local e data

Atenciosamente,

(NOME /CPF do Representante Legal ou Credenciado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 10/2021.

**ANEXO II –
DECLARAÇÃO CONJUNTA INIDONEIDADE/FATO
IMPEDITIVO/DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA
MENOR/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/DECLARAÇÃO
VINCULO/REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º. ___/2021.

OBJETO: _____

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador, informar RG e CPF), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Edital de Credenciamento n.º _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao que consta do edital de Credenciamento n°.____/2021, da Prefeitura Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade.

DECLARAR, sob as penas da Lei que na qualidade de proponente para o objeto licitado, do procedimento licitatório supra instaurado pelo Município de Ipiranga PR, que não possui em seu quadro societário sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau dos agentes eletivos, do agente político que solicitou o pedido de licitação, do servidor efetivo ou comissionado lotado no órgão solicitante da licitação e que possua alguma espécie de influência no processo ou que seja servidor público no órgão licitante, nos termos do artigo 9º., da Lei n°. 8666/93.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 10/2021.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

– ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR N.º. 123/2006, DE 14/12/2006–

REFERENTE: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º. ____/2021

-----, -----, -----, -----, portador da Cédula de Identidade RG n.º. --
-----/-----, e inscrito no CPF/MF sob o n.º. -----
--, declara, sob as penas da lei, que a empresa -----, -----,
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. -----, com sede na -----
n.º. -----, -----, na cidade de -----, Estado -----, encontra-se
devidamente enquadrada como (**declarar conforme a situação da proponente:** Micro
Empresa // Empresa de Pequeno Porte) e, portanto o seu faturamento bruto anual não
ultrapassa o limite de R\$ -----(-----).

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

_____ de _____ de _____.

(Observação: Nesta declaração a proponente deverá declarar em quais situações se
enquadra(micro ou pequena empresa).

Nome da empresa

Representante/Responsável Legal

(preenchimento em papel timbrado da proponente, ou carimbo do CNPJ/MF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 10/2021.
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº. ____/____.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. ---/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IPIRANGA E -----, TENDO COM
OBJETO _____.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor, inscrito no CPF sob o nº., e portador da Cédula de Identidade nº. RG....., residente e domiciliado na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. -----, com endereço na -----, nº.-----, Bairro: ----- Cep:-----, na cidade de -----, Estado do -----, neste ato representada pelo seu(sua) (sócio-gerente, diretor, titular), o Senhor(a) -----, portador da Cédula de Identidade RG nº-----, e inscrito no CPF sob o nº. -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº. -----, Bairro: -----, na cidade de -----, Estado do -----, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, resoluções e demais disposições legais aplicáveis, bem como o Edital de Chamamento Público nº. 10/2021, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Credenciamento acima citado e devidamente homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, _____, de acordo com o Termo de Referência constante nos Anexos __: Lotes nº __, __ do Edital de Credenciamento nº. 10/2021.

Paragrafo Primeiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

O credenciado deverá considerar que a escolha para a prestação de serviços será atribuída aos pacientes, os quais terão livre escolha, para a devida realização dos exames junto aos laboratórios credenciados. Após a escolha, a Secretaria Municipal de Saúde emitira ao paciente, autorização para execução de exames de acordo com o pedido medico, para o laboratório escolhido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da aquisição do(s) serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;

b) Atestar o recebimento dos materiais, após a verificação da qualidade de todos os itens constantes. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ou composições, serão atestados os recebimentos. Na constatação de divergência/defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Edital de Credenciamento n°. 10/2021, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

a) Entregar os serviços atendendo às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), sendo de sua responsabilidade todas as autorizações e ou taxas, junto aos órgãos competentes;

b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;

c) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

d) Após a emissão da requisição de exames pelos profissionais Médicos do Hospital Municipal, as solicitações de exames poderão ser feitas por telefone ou pelo watts, e a coleta do material deverá ser efetuada pela contratada em no **máximo 30 (trinta) minutos**, junto ao hospital, e o resultado dos exames entregues no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, podendo o resultado ser enviado via e-mail, mensagem, watts ou presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

e) **O Hospital Municipal a qualquer momento poderá solicitar a coleta e realização de exames de laboratório inclusive período noturno, finais de semana e feriados, face ao fato do atendimento no Hospital ser de 24 horas;**

f) As requisições de exames considerados de rotina solicitados pelos profissionais dos ESFs (ESFs e Urbano I e II) deverão ser agendadas pela contratada conforme a disponibilidade e de acordo com o cronograma mensal da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser os exames coletados e processados pela contratada no Município de Ipiranga;

g) A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato, sem prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE**;

h) Executar os serviços contratados com a melhor técnica e zelo profissional, utilizando-se de equipamentos, materiais de boa qualidade, e pessoal qualificado e capacitado para suas atividades, com grau de experiência compatível com as atividades a serem exercidas, de acordo com a legislação vigente;

i) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

j) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;

k) A Contratada deverá atender as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, sendo de sua responsabilidade à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;

l) Realizar os serviços em espaço físico próprio, sendo que as instalações deverão proporcionar o pleno atendimento do quadro de metas físicas para o objeto desta licitação, competindo ainda a CONTRATADA colocar a dispor os equipamentos, quadro de funcionários administrativos e profissionais especializados, além dos materiais permanentes e de consumo, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

m) Assumir todas as despesas com materiais, transporte, alimentação e estadia dos profissionais, bem como as demais despesas resultantes do objeto licitado;

n) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Pra os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O valor Global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondendo aos seguintes valores por lote(s) item(ns) da licitação:

<----->



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 20(vinte) dias mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas(**com identificação da nota de autorização de despesa**) do objeto efetivamente fornecidos e de acordo com o cronograma a seguir:

1º. Mês	2º. Mês	3º. Mês	4º. Mês

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

Conta:

Banco:....

Agencia:

Parágrafo Terceiro: Os preços serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: A contratada têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

Parágrafo Quinto: Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

Parágrafo Sexto: As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.302.0012.2.034.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.302.0012.2.034.3.3.90.39.00.00. - 369 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto deste instrumento terá início a contar da data da sua eficácia, sendo que a entrega do objeto, dar-se-á na forma de requisição parcelada da unidade administrativa, devendo ser efetuada em até 5(cinco) dias contados do recebimento da solicitação, com exceção dos exames solicitados pelo hospital municipal, os quais devem ser efetuados nos prazos previstos na alínea “d”, da cláusula terceira .

Parágrafo Primeiro: Os quantitativos especificados na Cláusula Quarta deste instrumento, são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los de conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

Parágrafo Segundo: A Vigência deste instrumento será até ___/___/___,(____) iniciando-se na data da sua assinatura com a sua respectiva eficácia, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal _____, e pela Comissão incumbida de acompanhamento e fiscalização dos Contratos, designada através da Portaria nº. 31/2021;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Caso o licitante vencedor descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, o Município de Ipiranga, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá aplicar às seguintes penalidades:

a) advertência;

- se após o quinto dia não sanar a inadimplência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

b) multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

- após o décimo dia:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- após o vigésimo dia:

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 incisos I a XII e XVII, c/c o Art. 77 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Ipiranga-PR., aos <.....>.

CONTRATANTE:

.....

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

<RAZÃO SOCIAL>

<Nome do Responsável Legal>

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 10/2021.

ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O presente Chamamento Público tem como objetivo o Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais com base nos valores da tabela SUS, e demais valores apurados através de levantamento de preços, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.

1.2. Considerando os atendimentos a serem realizados para o hospital, inclusive os plantões, a proponente interessada deverá ofertar propostas de preços para todos os itens constantes do Termo de Referência, ou seja para todos os itens constantes do lote .

LOTE 01 SECRETARIA DE SAUDE (ESFs) E HOSPITAL MUNICIPAL

Item	Produto (especificação)	Unid.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Ácido Úrico (soro)	UN	250	1,85	462,50
2	Albumina (soro)	UN	22	8,12	178,64
3	Amilase	UN	109	2,25	245,25
4	ANTI HCV	UN	24	18,55	445,20
5	Antibiograma	UN	434	4,98	2.161,32
6	Anticorpos anti HIV 1 e 2	UN	46	10,00	1.460,00
7	Antiestreptolisina "O" (ASLO)	UN	15	2,83	42,45
8	Antígeno Prostático Específico - PSA total	UN	134	16,42	2.200,28
9	Avidez de IgG para toxoplasmose	UN	04	16,97	67,88
10	Bacterioscopia de GRAM	UN	20	2,80	56,00
11	Bacterioscopia de Ziehl (Baciloscopia de BAAR)	UN	157	4,20	659,40
12	Beta - HCG	UN	63	7,85	494,55
14	Bilirrubinas (totais e frações)	UN	250	2,01	502,50
15	CA 125	UN	08	13,35	106,80
17	Calcio Ionico	UN	15	3,51	52,65
18	Calcio sérico	UN	54	3,51	189,54
19	CK FRAÇÃO MB	UN	142	4,12	585,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

20	Coagulograma	UN	114	2,73	311,22
21	Colesterol Total	UN	734	1,85	1.357,90
22	COMBS DIRETO	UN	05	2,73	13,65
23	COMBS INDIRETO	UN	06	2,73	16,38
24	CPK	UN	180	3,68	662,40
25	Creatinina (soro)	UN	834	1,85	1.542,90
26	Cultura de outros materiais	UN	64	5,62	359,68
27	Curva Glicemica	UN	92	10,00	920,00
28	Dosagem de carbamazepina	UN	04	17,53	70,12
29	Dosagem de Litio	UN	17	2,25	38,25
30	Estradiol-E2	UN	13	10,15	131,95
31	Fator reumatoide (Latex/FR)	UN	60	4,10	246,00
32	Ferritina	UN	40	15,59	623,60
33	Ferro Serico	UN	20	3,51	70,20
34	Fosfatase alcalina	UN	67	2,01	134,67
35	FSH	UN	13	7,89	102,57
36	Fta – ABS IGG e IGM (sífilis)	UN	9	10,00	90,00
37	GAMAGLUTAMILTRANSFERAS E	UN	140	3,51	491,40
38	Gasometria	UN	07	15,65	109,55
39	Glicose (glicemia)	UN	900	1,85	1.665,00
40	Grupo sanguíneo (ABO+RH)	UN	67	1,37	91,79
41	HDL	UN	400	3,51	1.404,00
42	Hemoglobina glicada	UN	175	7,86	1.375,50
43	Hemograma completo	UN	1.500	4,11	6.165,00
44	Hepatite B (HBsAg)	UN	92	18,55	1.706,60
45	Hepatite B	UN	16	18,55	296,80
46	LDH	UN	11	3,68	40,48
47	LDL	UN	400	3,51	1.404,00
48	LH	UN	14	8,97	125,58
49	Lipase	UN	50	2,25	112,50
50	Magnésio	UN	9	2,01	18,09
51	Cultura de Urina (urocultura)	UN	500	5,62	2.810,00
52	Microalbuminúria	UN	14	8,12	113,68
53	Parasitológico de fezes (por amostra)	UN	134	1,65	221,10
54	Parcial de urina	UN	1500	3,70	5.550,00
55	Pesquisa de leucócitos (fezes)	UN	20	1,65	33,00
56	Pesquisa de leveduras (fezes)	UN	17	1,65	28,05
57	Pesquisa de sangue oculto (fezes)	UN	30	1,65	49,50
58	Potássio	UN	250	1,85	462,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

59	Progesterona	UN	11	10,22	112,42
60	Prolactina	UN	08	10,15	81,20
61	Proteína "C" Reativa (PCR)	UN	542	2,83	1.533,86
62	Proteínas totais e frações	UN	10	1,85	18,50
63	Proteinuria	UN	17	15,00	255,00
65	Sódio	UN	229	1,85	423,65
66	T3 (Triiodotironina)	UN	84	7,57	635,88
67	T4 (Tiroxina)	UN	84	8,76	735,84
68	T4 Livre (Tireoide)	UN	300	11,60	3.480,00
69	Tempo de atividade protombínica (TAP)	UN	42	2,73	114,66
70	Toxoplasmose IgG	UN	150	16,97	2.545,50
71	Toxoplasmose IgM	UN	150	18,55	2.782,50
72	Transaminase Oxalacética (AST/TGO)	UN	500	2,01	1.005,00
73	Transaminase Piruvica (ALT/TGP)	UN	500	2,01	1.005,00
74	Triglicerídeos	UN	734	3,51	2.576,34
75	TROPONINA	UN	107	9,00	963,00
76	TSH (Hormônio tireo-estimulante)	UN	600	8,96	5.376,00
77	Uréia	UN	834	1,85	1.542,90
78	VDRL (RPR)	UN	150	2,83	424,50
79	VHS (velocidade de hemossedimentação)	UN	117	2,73	319,41
80	Vitamina D	UN	75	15,24	1.143,00
81	Rubéola IGG	UN	74	17,16	1.269,84
82	Rubéola IGM	UN	74	17,16	1.269,84
83	Citomegalovirus IGG	UN	74	11,00	814,00
84	Citomegalovirus IGM	UN	74	11,61	859,14
85	BAAR Linfo	UN	04	4,20	16,80
86	BHC Quantitativo	UN	09	22,00	198,00
87	CA 19.9	UN	04	15,00	60,00
88	Secreção Vaginal (exame a fresco + GRAM)	UN	34	15,00	510,00
89	Anatomopatológico por peça	UN	14	85,00	1.190,00
90	EXAME SOROLÓGICO PARA COVID-19	UM	400	70,00	28.000,00
91	Exame pesquisa de antígenos	UN	400	135,00	54.000,00
92	PLANTÃO semanal hospital (segunda-sexta-feira)	UN	88	100,00	8.800,00
93	PLANTÃO final de semana hospital (Sábado e Domingo) (48 horas)	UN	17	480,00	8.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

94	Plantão feriados nacionais 24hrs	UN	8	220,00	1.760,00
----	----------------------------------	----	---	--------	----------

2 - DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), sendo de sua responsabilidade todas as autorizações e ou taxas, junto aos órgãos competentes;

2.2. Após a emissão da requisição de exames pelos profissionais Médicos do Hospital Municipal, as solicitações de exames poderão ser feitas por telefone ou pelo wats, e a coleta do material deverá ser efetuada pela contratada em no máximo 30 (trinta) minutos, junto ao hospital, e o resultado dos exames entregues no prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo o resultado ser enviado via e-mail, mensagem, wats ou presencial;

2.2.1. O Hospital Municipal a qualquer momento poderá solicitar a coleta e realização de exames de laboratório inclusive período noturno, finais de semana e feriados, face ao fato do atendimento no Hospital ser de 24 horas;

2.2.2. Os atendimentos e ocorrências emergenciais, destinam-se para pacientes encaminhados para atendimento hospitalar, bem como possíveis internamentos, e/ou outras transferências, cujos procedimentos dependam da realização imediata de exames laboratoriais.

2.2.3. Os serviços de plantão(itens 92, 94 e 94), deverão ser realizados em forma de rodizio entres os credenciados/contratados.

2.3. As requisições de exames considerados de rotina solicitados pelos profissionais dos ESFs (ESFs e Urbano I e II) deverão ser agendadas pela contratada conforme a disponibilidade e de acordo com o cronograma mensal da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser os exames coletados e processados pela contratada no Município de Ipiranga(área urbana);

2.4. Os serviços deverão ser realizados em espaço físico disponibilizado pela CONTRATADA, no municio de Ipiranga, sendo que as instalações deverão proporcionar o pleno atendimento do quadro de metas físicas para o objeto desta licitação, competindo ainda a CONTRATADA colocar a dispor os equipamentos, quadro de funcionários administrativos e profissionais especializados, além dos materiais permanentes e de consumo, sem nenhum ônus à CONTRATANTE;

2.6. Todas as despesas com materiais, transporte, alimentação e estadia dos profissionais correrão por conta da contratada, bem como as demais despesas resultantes do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

2.7. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência;

2.8. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

2.8. O credenciado deverá considerar que a escolha para a prestação de serviços será atribuída aos pacientes, os quais terão livre escolha, para a devida realização dos exames junto aos laboratórios credenciados.

3 - PENALIDADES

3.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

ELIANE GOTTEMS
Pregoeira

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal